



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2022.07.19.001F
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



QUANTITATIVOS

1.0 - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios em máquinas pesadas, sendo 01 (uma) Motoniveladora Caterpillar 120K; 01 (uma) Retro Escavadeira JCB e 01(uma) Pá Enchedeira New Holland W130, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafás - CE.

PEÇAS E SERVIÇOS

Lote 01 - Motoniveladora Caterpillar 120K					
Item	Descrição	Unid	QTD	V. Unit.	V. Total
01	Manutenção preventiva e Corretiva De veículos de Grande porte	Horas	495	341,00	168.795,00
Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desconto ofertado para peças	V. Total	
01	Aquisição de peças para veículos de Grande porte	175.000,00	3% (três por cento)	169.750,00	
Valor Global					338.545,00

Lote 02 - Retro Escavadeira JCB					
Item	Descrição	Unid	QTD	V. Unit.	V. Total
01	Manutenção preventiva e Corretiva De veículos de Grande porte	Horas	495	341,00	168.795,00
Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desconto ofertado para peças	V. Total	
01	Aquisição de peças para veículos de Grande porte	175.000,00	3% (três por cento)	169.750,00	
Valor Global					338.545,00

Lote 03 - Pá Enchedeira New Holland W130					
Item	Descrição	Unid	QTD	V. Unit.	V. Total
01	Manutenção preventiva e Corretiva	Horas	495	341,00	168.795,00



Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desconto ofertado para peças	V. Total
01	Aquisição de peças para veículos de Grande porte	175.000,00	3% (três por cento)	169.750,00
Valor Global				338.545,00

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.2 - O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos/máquinas,

2.1.3 - As quantidades previstas na cláusula primeira são estimadas, portanto o CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

2.1.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.5 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.6 - Durante a vigência deste contrato, sempre que o preço à vista ofertado pela CONTRATADA no mercado for menor que o preço pactuado com o CONTRATANTE, prevalecerá o primeiro.

2.1.7 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação do produto/serviço fornecido, que deverão ser primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a CONTRATADA por danos causados nas máquinas do CONTRATANTE, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.1.8 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.9 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

3.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.



3.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto contratual nos locais combinados com a Secretaria contratante, e de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

4.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

4.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

5.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a realização do evento, pelo Departamento competente da Secretaria contratante do Município de Tarrafas, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, pelo que a





CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

6.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia após a realização do evento, para fins de conferência e atesto da execução do objeto licitado.


6.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou outro meio legalmente aceito.

6.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

6.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços.

6.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente



Ananias Alcântara de Araújo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Luiz Alves Matias
Pregoeiro